



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 182 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

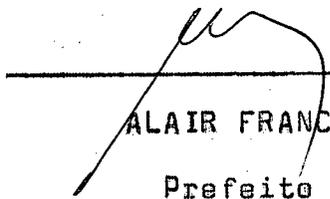
ARTIGO 1º - Fica desafetada uma área de terra, no Loteamento ARPOADOR da Raza, 3º Distrito do Município de Cabo Frio, com 15.122,50M² (Quinze mil, cento e vinte e dois metros e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: - Frente para Praia Raza; Lateral Esquerda com área do Clube Náutico; Lateral Direita para o Lote 17 e Fundos com os Lotes 72 a 82, todos situados na Rua B.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-á aos Bens Dominicais do Município e, como tal, pederá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida;

ARTIGO 3º - Fica o Exm^a. Sr. Prefeito Municipal de Cabo Frio autorizado a alienar e/ou permutar a referida área em Licitação Pública;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 5


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito Municipal